



Lei nº 3.315
de 27 de fevereiro de 2023.

(Projeto de Lei do vereador José Antonio Rodrigues)

Reconhece oficialmente a Língua Brasileira de Sinais – Libras no Município de Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente reconhecida a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e outros recursos de expressão a ela associados, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente da comunidade surda no município de Cordeirópolis – SP.

Art. 2º - Entende-se por recursos de expressão as modalidades específicas de comunicação usadas pela pessoa surdo cega: a Comunicação Haptica, Língua Oral Amplificada, Escrita na Palma da Mão, Alfabeto Manual Tátil, Língua de Sinais Tátil, Sistema Braile Tátil ou Manual, Língua de Sinais em Campo Reduzido, dentre outras.

Art. 3º - O poder público deve promover meios para efetivação e para o uso adequado da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação, expressão e para a garantia do direito lingüístico dos surdos e surdo cegos no Município de Cordeirópolis – SP.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de fevereiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 27 de fevereiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Endereço: Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-004
Telefone: (19) 3556-9900 Site: www.cordeiropolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93